MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026
Edital Retificado – Publicado em 04 de novembro de 2026

PROCESSO SELETIVO 2027.1 - EDITAL Nº 19/2026/DGI/PROEN

CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAMPUS ARACAJU - ESTÂNCIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - CAMPUS LAGARTO – CAMPUS ITABAIANA - PROPRIÁ – CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

1.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de graduação para ingresso no 1º semestre de 2027, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do IFS, aprovada *ad referendum* CS/IFS nº 366, de 28 de janeiro de 2026.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 **Campi Participantes:** Aracaju, Estância, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Propriá e Glória.

2.2 **Quantidade de Vagas:** 606 (seiscentos e seis).

2.3 **Forma de ingresso:** Nota no Enem.

2.3.1 O Processo Seletivo utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas nas edições de 2016 até a última edição do Enem, com o resultado publicado.
2.3.2 Para efeitos de classificação, o candidato deverá informar no momento da inscrição o ano da edição do ENEM que deseja utilizar.
2.3.3 As notas da edição do ENEM escolhida serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.
2.3.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto do ano da edição do ENEM a ser utilizada e do número do seu CPF.
2.3.5 Caso o número do CPF informado seja inválido ou haja incidência da nota zero em alguma das provas da edição do ENEM escolhida, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

2.4 **Tipo de Curso:** São cursos de nível superior destinados a candidatos que concluíram o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão da escolaridade.

2.5 **Modalidades:** Presencial e Semipresencial (ver itens 13.8 a 13.10).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período de inscrição: 05 a 30/11/2026**

3.2 **Exigência:** O candidato deve ter concluído o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

3.3 **Restrições:** É permitido ao candidato realizar **somente uma inscrição** para este edital. Após o encerramento do prazo de inscrição, não será possível alterar a opção de campus, curso ou turno.

3.4 As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela Internet no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS http://selecaoaluno.ifs.edu.br/

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
b) No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar** uma nova conta;
c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

a) Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
c) Na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
d) Escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
e) Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar** inscrição;
f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

3.5 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo. Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

3.6 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

3.7 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.8 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS (http://selecaoaluno.ifs.edu.br/) e realizar apenas o procedimento II do item 3.4 (II).

3.9 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- **Declaração sobre Ensino:** Você cursou integralmente o ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- **Declaração sobre Renda Familiar:** Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário mínimo por pessoa? () Sim () Não
- **Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas:** Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- **Autodeclaração Pessoas Quilombolas:** Você se autodeclara quilombola? () Sim () Não
- **Declaração Pessoas com Deficiência:** Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não
- **Declaração Cota Trans:** Cota Trans? () Sim Não ()

3.10 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 3.9 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 7.8 deste Edital.

3.11 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

3.12 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência.

3.13 O candidato, ou seu responsável legal, é responsável exclusivo pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.14 A Autodeclaração dos candidatos inscritos como Pessoas Negras (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante análise por comissão própria, que irá considerar as prerrogativas das leis de acesso ao candidato de escola pública e a Resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS que trata dos procedimentos de heteroidentificação étnico racial no IFS, bem como o art. 10 da Política de Ações Afirmativas do IFS (Resolução CS/IFS nº 366/2026), conforme item 10.

3.15 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição e procurar o IFS para os casos de dificuldade.

3.16 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

3.17 **Dentro do período de inscrições, o candidato poderá alterar apenas seus dados pessoais. Quaisquer outras mudanças (como curso, turno, *campus* ou formulário de reserva de vagas) exigem o cancelamento da inscrição vigente e a realização de uma nova, ambas obrigatoriamente dentro do prazo de inscrição.**

3.18 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Ingresso - DGI/IFS, neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.19 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo, devendo ser observadas as condições descritas no item 3.16.

3.20 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4 DA AVALIAÇÃO DO BOLETIM DO ENEM

4.1 Para efeito deste Edital, as avaliações do ENEM das edições de 2016 até 2025, serão organizadas em 5 (cinco) provas:

a) Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
b) Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
c) Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
d) Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
e) Prova V – Redação.

5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas, por campus, por curso, turno e por modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

5.1.1 São considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no item 4.1.

5.1.2 O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples das cinco provas e será expresso em duas casas decimais.

5.2 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo campus, em um mesmo semestre, serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.

5.3 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, por ordem de prioridade: a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03; b) maior nota da prova de Redação; c) maior idade.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados na tabela abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026
Edital Retificado – Publicado em 04 de novembro de 2026

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Cota_Trans	
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	9	1	4	0	1	0	4	0	1	0	0	20
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	9	1	4	0	1	0	4	0	1	0	0	20
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Vespertino	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	30
Licenciatura em Química	Vespertino	11	1	5	1	1	0	5	0	1	0	0	25
Licenciatura em Matemática	Vespertino/Noturno	9	1	4	0	1	0	4	0	1	0	0	20
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	9	1	4	0	1	0	4	0	1	0	0	20
Bacharelado em Administração	Noturno	9	1	4	0	1	0	4	0	1	0	0	20

CAMPUS LAGARTO													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Cota_Trans	
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	5
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Diurno	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026
Edital Retificado – Publicado em 04 de novembro de 2026

Licenciatura em Física	**Diurno**	4	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	**10**

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

CURSO	**TURNO**	**Ampla Concorrência**		**Alunos Provenientes de escola pública**								**Ação Afirmativa Própria**	**TOTAL DE VAGAS**
		Ampla Concorrência	**Pessoa com deficiência**	**Baixa renda**				**Independente da renda**					
		AC	**AC_PcD**	**LB_PPI**	**LB_EP**	**LB_PcD**	**LB_Q**	**LI_PPI**	**LI_EP**	**LI_PcD**	**LI_Q**	**Cota_Trans**	
Bacharelado em Agroecologia	**Vespertino**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**
Tecnologia em Alimentos	**Matutino**	6	1	3	1	0	0	3	1	0	0	0	**15**
Licenciatura em Ciências Biológicas	**Vespertino**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**

CAMPUS ITABAIANA

CURSO	**TURNO**	**Ampla Concorrência**		**Alunos Provenientes de escola pública**								**Ação Afirmativa Própria**	**TOTAL DE VAGAS**
		Ampla Concorrência	**Pessoa com deficiência**	**Baixa renda**				**Independente da renda**					
		AC	**AC_PcD**	**LB_PPI**	**LB_EP**	**LB_PcD**	**LB_Q**	**LI_PPI**	**LI_EP**	**LI_PcD**	**LI_Q**	**Cota_Trans**	
Tecnologia em Agroecologia	**Noturno**	11	1	5	1	1	0	5	0	1	0	0	**25**
Bacharelado em Ciência da Computação	**Vespertino/Noturno**	15	2	7	1	1	0	7	1	1	0	0	**35**
Tecnologia em Logística	**Noturno**	14	2	6	1	1	0	6	1	1	0	1	**33**
Licenciatura em Computação*	**Diurno (Semipresencial)**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**

CAMPUS GLÓRIA

CURSO	**TURNO**	**Ampla Concorrência**		**Alunos Provenientes de escola pública**		**Ação Afirmativa Própria**	**TOTAL DE VAGAS**
		Ampla Concorrência	**Pessoa com deficiência**	**Baixa renda**	**Independente da renda**		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026
Edital Retificado – Publicado em 04 de novembro de 2026

		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Cota_Trans	
Bacharelado em Nutrição	**Noturno**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**
Bacharelado em Laticínios	**Matutino/Vespertino**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**
Licenciatura em Ciências Biológicas	**Noturno**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**
Licenciatura em Computação*	**Diurno (Semipresencial)**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**

CAMPUS ESTÂNCIA

CURSO	**TURNO**	**Ampla Concorrência**		**Alunos Provenientes de escola pública**								**Ação Afirmativa Própria**	**TOTAL DE VAGAS**
		Ampla Concorrência	**Pessoa com deficiência**	**Baixa renda**				**Independente da renda**					
		AC	**AC_PcD**	**LB_PPI**	**LB_EP**	**LB_PcD**	**LB_Q**	**LI_PPI**	**LI_EP**	**LI_PcD**	**LI_Q**	**Cota_Trans**	
Bacharelado em Engenharia Civil	**Vespertino/Noturno**	11	1	5	1	1	0	5	0	1	0	0	**25**
Licenciatura em Letras	**Noturno**	9	1	4	0	1	0	4	0	1	0	0	**20**
Licenciatura em Computação*	**Diurno (Semipresencial)**	13	1	6	1	1	0	6	1	1	0	0	**30**

CAMPUS PROPRIÁ

CURSO	**TURNO**	**Ampla Concorrência**		**Alunos Provenientes de escola pública**								**Ação Afirmativa Própria**	**TOTAL DE VAGAS**
		Ampla Concorrência	**Pessoa com deficiência**	**Baixa renda**				**Independente da renda**					
		AC	**AC_PcD**	**LB_PPI**	**LB_EP**	**LB_PcD**	**LB_Q**	**LI_PPI**	**LI_EP**	**LI_PcD**	**LI_Q**	**Cota_Trans**	
Gestão da Tecnologia da Informação	**Noturno**	15	2	7	1	1	0	7	1	1	0	0	**35**

***Ver itens 13.8 a 13.10.**

7 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

7.1 Em obediência a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC, o IFS reserva, nos seus processos seletivos de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com os dados do último censo do IBGE no estado de Sergipe.

7.2 Também em obediência a Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o IFS reserva, nos seus processos seletivos de ingresso discente, por curso, turno e vagas para Pessoas com Deficiência.

7.3 **No mínimo 50% das vagas** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, e **5% das vagas da Ampla Concorrência** para pessoas com deficiência (AC_PCD).

7.3.1 Dos 50% das vagas para Pessoas de escola pública, o IFS reservará:

I. 74,67% para Pessoas autodeclaradas Negros (pretas e pardas) e Indígenas;
II. 8,60% para Pessoas com Deficiência;
III. 5% para Pessoa Quilombola;
IV. Demais vagas para Pessoa de escola pública que não se enquadram nos grupos acima.

7.4 Do total de vagas, o IFS poderá reservar em seus processos seletivos, 15% para Ações Afirmativas Próprias, as quais poderão ser distribuídas para Pessoas Transgêneros, Pessoas Refugiadas, Pessoas pertencentes a Projetos próprios do IFS e Pessoas com Deficiência de Ampla Concorrência.

7.4.1 Neste edital o IFS irá ofertar vagas para Pessoas transexuais, transgêneros e travestis e Pessoas com Deficiência de Ampla Concorrência.

I. 5% para Pessoa com deficiência: **AC_PcD**.
II. 2% para **Cota_Trans**.

7.5 Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

7.6 Por escola pública compreende-se:

7.6.1 instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.6.2 Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352,

de 4 de novembro de 2010. (Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).

7.6.3 População do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010

7.7 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.8 **Distribuição de Renda:** Da totalidade das vagas para egressos de escolas públicas:

I. 50% são para candidatos com renda familiar até 1 salário mínimo por pessoa.
II. 50% são independentes de renda.

7.9 Os candidatos que concorrerão às cotas **deverão cumprir as exigências**:

I. COTA POR RENDA BAIXA (LB):

LB_PPI Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa, Pretos, Pardos ou Indígenas: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa, Quilombolas: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PcD Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa, Pessoas com Deficiência: Pessoa com deficiência, que tenham renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa: Candidatos com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

II. COTA INDEPENDENTE DE RENDA (LI)

LI_PPI Escola Pública, Independente de Renda, Pretos, Pardos ou Indígenas: Candidatos

autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q Escola Pública, Independente de Renda, Quilombolas: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PcD Escola Pública, Independente de Renda, Pessoas com Deficiência: Pessoa com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP Escola Pública, Independente de Renda: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

III. Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência

AC_PcD: Pessoa com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos do regulamento do IFS que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

IV. Ação Afirmativa Própria – Cota_Trans

Cota_Trans: Pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no nascimento (gênero designado no nascimento), adotando uma identidade de gênero diferente.

7.10 O candidato deve ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda através do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.11 Os candidatos de cotas que fizerem a opção pelos Grupos **LB_PPI, LB_EP, LB_PcD, LB_Q, LI_PPI, LI_EP, LI_PcD e LI_Q**, **AC_PcD** terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 10, 11 e 12 do edital.

7.12 Em atendimento à lei de cotas, todos os candidatos inscritos nas cotas concorrerão, primeiramente, às vagas da ampla concorrência. Apenas se não alcançarem a nota para aprovação nesta modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas em seu respectivo grupo de cota.

7.13 Pessoas com deficiência concorrem em igualdade com outros candidatos.

7.14 **Preenchimento de Vagas:** Caso as vagas reservadas aos Grupos LB e LI não sejam integralmente ocupadas, estas serão redistribuídas entre os demais grupos de cotas, observada a ordem prevista na Tabela de Remanejamento, e, por fim, destinadas à Ampla Concorrência (AC). As vagas destinadas às ações afirmativas próprias do IFS que não forem preenchidas serão remanejadas diretamente para a Ampla Concorrência (AC).

7.15 **Restrições:** Candidatos que frequentaram escolas particulares (mesmo com bolsa integral) ou escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais durante o ensino médio não são elegíveis para vagas reservadas quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Basesda Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, exceto quando for escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

7.16 Candidatos que cursaram ensino médio, parcial ou totalmente, em escolas do exterior, não podem concorrer às vagas de egressos de escolas públicas.

7.17 Política **de Ações Afirmativas do IFS:** A oferta de vagas por ações afirmativas neste Edital fundamenta-se, além da legislação citada nos itens anteriores, na Política de Ações Afirmativas do Instituto Federal de Sergipe, aprovada *ad referendum* pela Resolução CS/IFS nº 366, de 28 de janeiro de 2026, que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente daqueles que enfrentam desigualdades históricas e sociais, com respeito à diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e de pessoas com deficiência.

7.18 Em conformidade com o art. 9º da Política, 65% (sessenta e cinco por cento) das vagas ofertadas são reservadas para a inclusão social por meio de ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:

7.18.1 **Cotas Legais (50% do total de vagas):** destinadas a candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723/2023, sendo metade dessas vagas (25% do total) para candidatos com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (Grupo LB) e metade independente de renda (Grupo LI). Dentro de cada faixa de renda, as vagas serão preenchidas prioritariamente por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, em proporção no mínimo igual à da população do estado de Sergipe, segundo o último Censo do IBGE, conforme item 6.3.1;

7.18.2 **Cotas Institucionais Adicionais (15% do total de vagas):** destinadas às políticas próprias de inclusão do IFS, que podem contemplar: a) 2% (dois por cento) para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); b) 2% (dois por cento) para pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e portadoras de visto de acolhida humanitária; c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, independentemente da origem escolar ou de critério de renda; e d) 6% (seis por cento) para outros grupos em situação de vulnerabilidade social ou egressos de projetos específicos de ensino, pesquisa ou extensão do IFS, conforme regulamentação própria;

7.18.3 **Ampla Concorrência (35% do total de vagas):** abertas a todos os candidatos, independentemente de qualquer critério de cota.

7.19 Neste Edital, serão ofertadas exclusivamente as modalidades de ação afirmativa própria correspondentes às alíneas **“a” (Cota_Trans)** e **“c” (AC_PcD)** do item 7.17.2, nos percentuais estabelecidos neste Edital. As modalidades previstas nas alíneas “b” (pessoas refugiadas) e “d” (projetos específicos de ensino) não serão

contempladas neste Processo Seletivo, sendo os percentuais originalmente destinados a essas modalidades incorporados à Ampla Concorrência (AC), ampliando-se o percentual de vagas dessa modalidade para 43% do total de vagas ofertadas.

7.20 Nos termos do art. 10 da Política, a comprovação da condição declarada pelos candidatos para concorrer às vagas de ações afirmativas ocorrerá por meio dos seguintes procedimentos de verificação:

7.21 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): avaliação por Banca de Heteroidentificação, que aferirá exclusivamente as características fenotípicas visíveis do candidato que o identificam socialmente como pessoa negra;

7.22 Candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas: validação da autodeclaração por Comissão de Verificação de Pertencimento Étnico, mediante análise da documentação comprobatória do vínculo com comunidade indígena ou remanescente de quilombo, conforme Tabela 2 deste Edital;

7.23 Candidatos com deficiência (PcD): laudo médico e avaliação pericial, que atestarão a natureza e o grau da deficiência, nos termos do item 12 deste Edital;

7.24 Candidatos à ação afirmativa própria Trans: análise da documentação específica prevista na Tabela 2 deste Edital.

7.25 Aos estudantes que ingressarem por ações afirmativas serão asseguradas as ações de permanência e êxito previstas no Capítulo VI da Política, tais como apoio acadêmico (monitoria e tutoria), acompanhamento psicossocial e pedagógico, acessibilidade física, virtual e comunicacional, Tecnologia Assistiva, intérprete de Libras e apoio financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo estes encaminhados à Assistência Estudantil para avaliação e integração aos programas de benefícios (arts. 11 e 13 da Política).

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico (https://ingresso.ifs.edu.br/), conforme Cronograma deste Edital, item 12.

8.2 O Resultado Final será publicado em listas de aprovados, conforme os desdobramentos abaixo:

8.2.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta por pessoa, da etnia e de deficiência.

8.2.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência PCD será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta por pessoa e da etnia.

8.2.3 A Lista de Aprovados de Ações Afirmativas Próprias (Cota Trans) será composta por candidatos que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no nascimento (gênero

designado no nascimento), adotando uma identidade de gênero diferente, aprovados para o mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação.

8.2.4 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno, que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência:

I. **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
II. **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
III. **LB_PCD:** Pessoa com deficiência, que tenham renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
IV. **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
V. **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
VI. **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
VII. **LI_PCD:** Pessoa com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
VIII. **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ficarão como aprovados no resultado final, os demais candidatos ficarão classificados como Em Espera.

8.4 O candidato que ficar em "Em Espera" no resultado final poderá ser convocado para ocupação das vagas durante as convocações previstas no cronograma deste edital.

9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A pré-matrícula será **preferencialmente online**, mas pode ser presencial na Coordenação de Registro Escolar (CRE), ver Anexo X com o horário de funcionamento de cada campus.

9.2 Para efetuar a pré-matrícula, todos os candidatos aprovados deverão, inicialmente, acessar a plataforma Gov.br, através do link https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifs e anexar a documentação que se pede em cada etapa, conforme anexo XI.

9.3 Caso o candidato não possua acesso à internet, deverá comparecer ao *campus* em que foi aprovado para realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar, portando os originais da documentação listada na tabela 2.

9.4 No caso de a documentação estar completa e legível, a homologação da matrícula será feita e o candidato receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.

9.5 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

9.6 No último dia do prazo para a pré-matrícula, o procedimento on-line estará disponível até as 23h59. Para a matrícula realizada presencialmente, deverá ser observado o horário de funcionamento das Coordenarias de Registro Escolar - CRE correspondente ao respectivo campus, conforme disposto no Anexo X

9.7 O candidato que tiver a documentação devolvida para ajustes deverá realizar as correções solicitadas e reenviá-la dentro do prazo estabelecido na notificação específica para esse fim.

9.8 No caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

9.9 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA ou NÃO ATENDIDA).

9.10 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

9.11 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo LB e LI estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e renda, realizada pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.

9.11.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

9.12 Somente a pessoa aprovada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração pública, poderá realizar a matrícula presencial.

9.13 O IFS não se responsabilizará por matrículas via Balcão Digital não recebidas em razão de problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados. O candidato deverá estar atento a eventuais congestionamentos de acesso à plataforma Gov.br nos últimos dias do prazo para pré-matrícula.

9.14 **ATENÇÃO: Requisito de Matrícula para Acesso ao Programa Pé-de-Meia:** O(A) candidato(a) que pleitear o acesso ao Programa Pé-de-Meia deverá, obrigatoriamente, possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no ato da sua matrícula nesta instituição de ensino.

9.15 **Recomendação:** Os(As) interessados(as) que ainda não possuírem o cadastro ou que necessitem atualizá-lo devem procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência, com a devida antecedência, para garantir o cumprimento deste requisito no prazo da matrícula.

TABELA 2 - DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Documentação básica e obrigatória para Ampla Concorrência e Cotas:
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ RG e CPF ou CNH ou CIN (Carteira de Identidade Nacional), caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
➢ Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º ano). Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão ou declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
➢ Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, caso o candidato seja eleitor, a qual poderá ser emitida através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
➢ Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias);
➢ Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
➢ Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos.
Documentação obrigatória para Ampla Concorrência PcD:
➢ Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames).
➢ Documentação obrigatória para Cotas:
➢ **LB_PPI (Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa, Pretos, Pardos ou Indígenas): Candidatos preto/pardo:** Autodeclaração étnico racial (Anexo I); Comprovação de renda (conforme descrito no item 11.1.2) e Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública. **Candidatos indígena:** Autodeclaração de membro de comunidade indígena (Anexo IV) e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou; Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; Comprovação de renda (conforme descrito no item 11.1.2) e Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.
➢ **LB_Q (Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa, Quilombolas):** Autodeclaração do candidato (Anexo III), Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, comprovação de renda (conforme descrito no item 11.1.2), Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.
➢ **LB_PcD Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa, Pessoas com Deficiência:** Comprovação de renda (conforme descrito no item 11.1.2), Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública, e Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames).
➢ **LB_EP Escola Pública, Renda ≤1 SM por pessoa:** Comprovação de renda (conforme descrito no item 11.1.2), Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.

- **LI_PPI Escola Pública, Independente de Renda, Pretos, Pardos ou Indígenas:**
 Candidatos preto/pardo: Autodeclaração étnico racial (Anexo I) e Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.
 Candidatos Indígena: Autodeclaração de membro de comunidade indígena (Anexo IV) e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou; Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena e Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.
- **LI_Q Escola Pública, Independente de Renda, Quilombolas:** Autodeclaração do candidato (Anexo III), Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola e Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.
- **LI_PcD Escola Pública, Independente de Renda, Pessoas com Deficiência:** Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública, e Documento médica que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames).
- **LI_EP Escola Pública, Independente de Renda:** Histórico Escolar de conclusão do ensino médio em escola pública.

Documentação obrigatória para Cota_Trans

- **Cota_Trans -** Autodeclaração de Gênero, conforme Anexo VIII; ou Carteira de Nome Social para travestis e transexuais, emitida nos termos do Decreto Estadual nº 47.306, de 15 de dezembro de 2017.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, negro (a) (preto(a), pardo(a)), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

10.2 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá de forma presencial no campus para o qual o candidato realizou sua inscrição. Para a participação na banca, será convocado um quantitativo de **até 4 (quatro) vezes o número de vagas** ofertadas neste edital**, por curso e cota de PPI**.

10.3 Os candidatos com status "Em Espera" continuarão concorrendo às demais reservas de vagas e à ampla concorrência, conforme os critérios de classificação, independentemente do resultado da aferição.

10.4 Os candidatos com status "Aprovado" na 1ª chamada que tiverem sua aferição indeferida ou não comparecerem no dia da aferição serão eliminados do processo seletivo.

10.5 Os candidatos considerados aptos na banca de heteroidentificação, mas não convocados para matrícula na **1ª chamada**, integrarão o cadastro de reserva (lista de espera). Com o banco de aferição formado, esses candidatos poderão ser convocados nas **chamadas subsequentes (2ª, 3ª, 4ª e 5ª chamadas)**, caso haja disponibilidade de vagas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.6 Na convocação, a ser disponibilizada no portal de ingresso do IFS **conforme data prevista no cronograma**, constarão o dia, o horário e o local da realização das bancas de aferição étnico-racial.

10.7 O candidato às cotas raciais para indígena ou quilombola, deve **encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Concursos (SGC)**, **disponível em** https://selecaoaluno.ifs.edu.br/candidato/entrar/, no período estabelecido, a documentação relacionada a seguir:

10.7.1 Para os candidatos inscritos como indígenas:

a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO IV);
b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

10.7.2 Para os candidatos inscritos como quilombola:

a) Autodeclaração de membro da comunidade quilombola (ANEXO III);
b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
c) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

10.8 O candidato deverá comparecer à banca de heteroidentificação na data e no horário definidos na convocação. O não comparecimento para a aferição implicará sua reprovação na respectiva banca.

10.9 No caso de impossibilidade do comparecimento à banca de heteroidentificação, o candidato deverá enviar e-mail para processoseletivo@ifs.edu.br até 48 horas antes da data agendada na sua convocação, a fim de que, após análise pelo Departamento de Gestão de Ingresso, caso seja deferido o pedido, uma nova convocação seja publicada.

10.10 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação/aprovação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais, **salvo os casos de participação em bancas de heteroidentificação de ingresso discente no âmbito do IFS e seus campi, a partir de 2020**, quando foi aprovada e publicada a resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

10.10.1 Caso o candidato já aprovado em banca de heteroidentificação no âmbito do IFS participe de nova banca, **prevalecerá o resultado da avaliação mais recente**, independentemente do resultado obtido anteriormente.

10.11 **O(a) candidato(a) autodeclarado negro(a) (preto(a), pardo(a)) deverá apresentar documentação de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN entre outros) no momento da aferição.**

10.12 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, os critérios fenótipos para aferição da condição étnica declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.

10.13 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado, com áudio e vídeo.

10.14 Não será permitida aferição do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.

10.15 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.

10.16 A convocação para a aferição étnico-racial será feita por publicação no portal de ingresso do IFS.

10.17 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) inscrito(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas raciais, caso não compareça à banca na data e horário agendados e não apresente comunicação formal ao IFS, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.

10.18 Será considerado reprovado na banca**,** o(a) candidato(a) que:

I. Recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
II. Prestar declaração falsa;
III. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
IV. Apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.14.
V. Não apresentar a documentação exigida no item 10.11.

10.19 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação conforme itens 10.7.1, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.

10.20 O candidato que se autodeclarar quilombola deverá enviar a documentação conforme itens 10.7.2, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.

10.21 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.22 O candidato que tiver sua aferição indeferida poderá interpor recurso, por meio do **Sistema de Gestão de Concursos (SGC)**, disponível em https://selecaoaluno.ifs.edu.br/candidato/entrar/, nos dias constantes do cronograma.

10.23 A análise dos recursos será realizada exclusivamente com base na gravação da sessão da primeira banca de heteroidentificação, dispensando-se a presença física do candidato.

10.24 O indeferimento do recurso interposto contra o resultado do procedimento de heteroidentificação implicará a ratificação da reprovação do candidato na respectiva banca.

10.25 O resultado do recurso terá caráter definitivo, não sendo admitida nova interposição de recurso.

10.26 O candidato menor de 18 anos deve comparecer à banca de heteroidentificação acompanhado de seu responsável legal.

11 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA - (GRUPO LB e LI)

11.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 **Para a comprovação de estudo em escola pública, serão analisados os documentos abaixo:**

a) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou;

b) Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, assinada e carimbada pela escola, conforme anexo II ou V, condicionada ao envio posterior do histórico escolar.

11.1.2 **Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados os documentos abaixo:**

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CAD Único), sendo obrigatório anexar o comprovante de cadastro de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização.

b) Para emitir o comprovante do Cadastro Único o candidato deverá acessar https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home

11.2 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

12.1 O procedimento de avaliação da condição de pessoa com deficiência - PcD, ocorrerá de forma documental no campus para o qual o candidato realizou sua inscrição, por meio de banca de verificação específica. Para a participação na avaliação, será convocado um quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas neste edital, por curso e modalidade de reserva de vagas para PcD.

12.2 Cabe ressaltar que os candidatos excedentes/em espera, inclusive aqueles que tenham sido avaliados pela banca e que aguardam convocação, continuarão concorrendo às demais reservas de vagas e à ampla concorrência, conforme os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

12.3 Os candidatos com status "Aprovado" na 1ª chamada que tiverem sua avaliação médica documental indeferida serão eliminados do processo seletivo.

12.4 Os candidatos com status "Em Espera" continuarão concorrendo às demais reservas de vagas e à ampla concorrência, conforme os critérios de classificação, independentemente do resultado da avaliação médica documental.

12.5 Conforme as diretrizes institucionais estabelecidas na **Resolução CS/IFS nº 373**, a avaliação médico-pericial dos candidatos convocados para vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** será realizada exclusivamente por meio de **análise documental**, sendo dispensada a presença física do candidato. Após a publicação da convocação, conforme o cronograma deste Edital, o candidato deverá encaminhar, por meio do **Sistema de Gestão de Concursos (SGC)**, disponível em https://selecaoaluno.ifs.edu.br/candidato/entrar/, no período estabelecido, a documentação relacionada a seguir:

12.5.1 Documento de identificação com foto (RG ou CIN).

12.5.2 Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados o laudo ou relatório médico recente, original e cópia de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º), Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterado pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Art. 1º-C) e Lei Estadual n° 9.293, de 27 de setembro de 2023, emitido nos **últimos dozes meses ou a critério da avaliação médica**, contendo:

I. Descrição da deficiência, especificando espécie e grau;
II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);
III. Identificação e assinatura do médico responsável, com registro no CRM.

12.6 A não submissão da documentação exigida dentro do prazo previsto implicará a impossibilidade de realização da avaliação médico-pericial e acarretará a perda do direito à vaga reservada, nos termos deste Edital.

12.7 Caso o médico responsável pela análise documental considere necessário, poderá ser solicitada a realização de avaliação médico-pericial na modalidade presencial, em data, horário e local a serem informados ao candidato.

12.8 O candidato que tiver sua documentação indeferida poderá interpor recurso, por meio do **Sistema de Gestão de Concursos (SGC)**, disponível em https://selecaoaluno.ifs.edu.br/candidato/entrar/, nos dias constantes do cronograma. Os recursos serão analisados, em fase recursal, por junta médica, que procederá à reavaliação da documentação. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme o cronograma deste Edital e servirá para a composição do banco de candidatos aptos às chamadas para matrícula.

12.9 O resultado do recurso terá caráter definitivo, não sendo admitida nova interposição de recurso.

12.10 Falsidade ou fraude nos laudos implicará perda da vaga e responsabilização legal.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, retificações, resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.

13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.

13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.

13.5 As convocações para matrículas posteriores à primeira chamada, em caso de vagas ociosas, só poderão ocorrer até o 15º dia útil depois do início das aulas.

13.6 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.

13.7 Caso a documentação comprobatória dos grupos LB ou LI (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.

13.8 Para os cursos ofertados na modalidade de semipresencial, o candidato deverá dispor de acesso à internet e de equipamentos tecnológicos adequados, como smartphone, computador, notebook ou tablet, que possibilitem o acompanhamento das atividades acadêmicas e a participação nas aulas síncronas (ao vivo).

13.9 O curso Licenciatura em Computação será ofertado na modalidade semipresencial, com **momentos presenciais obrigatórios**, além de atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFS, sob mediação pedagógica, conforme planejamento do curso.

13.10 **Os encontros síncronos** serão realizados de forma remota, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), e presencialmente, na Sede e nos Polos. Considerando a natureza semipresencial do curso, será obrigatória a participação dos estudantes nas atividades presenciais, com comparecimento regular à Sede ou ao Polo correspondente, não se restringindo à realização das avaliações.

13.11 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.12 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró- reitoria de Ensino (PROEN).

13.14 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo X.

14 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo para os Cursos de graduação do Instituto Federal de Sergipe, ofertados pelos Campi Aracaju, Estância, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Propriá e Glória, para o 1º semestre de 2027, seguirá o cronograma listado abaixo.

14.2 Sobrando vagas após o período de matrícula da primeira chamada, serão realizadas mais quatro convocações, conforme previsto no cronograma abaixo.

14.3 Caso restem vagas após o período de matrícula da 1ª Chamada, serão realizadas mais 4 (quatro) convocações sucessivas (2ª, 3ª, 4ª e 5ª chamadas) voltadas aos candidatos em excedentes/Em espera, conforme as datas previstas no cronograma abaixo. As matrículas de todas as chamadas serão realizadas exclusivamente pelo portal Balcão Gov.Br.

14.4 Os candidatos devem acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS em http://ingresso.ifs.edu.br.

TABELA 3 – CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
03/11/2026	Publicação do edital
05 a 30/11/2026	Período de Inscrição
01/12/2026	Publicação da concorrência e Divulgação dos candidatos inscritos
03/12/2026	Resultado Preliminar
03 a 04/12/2026	Período de Recurso
10/12/2026	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
11/12/2026	**Convocação para a Heteroidentificação, Avaliação como pessoa indígena e quilombola e Avaliação Médica Documental**
11 a 16/12/2026	Envio da documentação dos candidatos quilombola, indígena e dos laudos médicos para Avaliação Médica Documental
17/12/2026 a 05/01/2027	Análise da documentação pela comissão médica (Etapa Interna)
14 a 18/12/2026 e 04 a 08/01/2027	Período de realização das bancas de Heteroidentificação
08/01/2027	Resultado da Heteroidentificação, Avaliação como pessoa indígena e quilombola e Avaliação Médica Documental

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

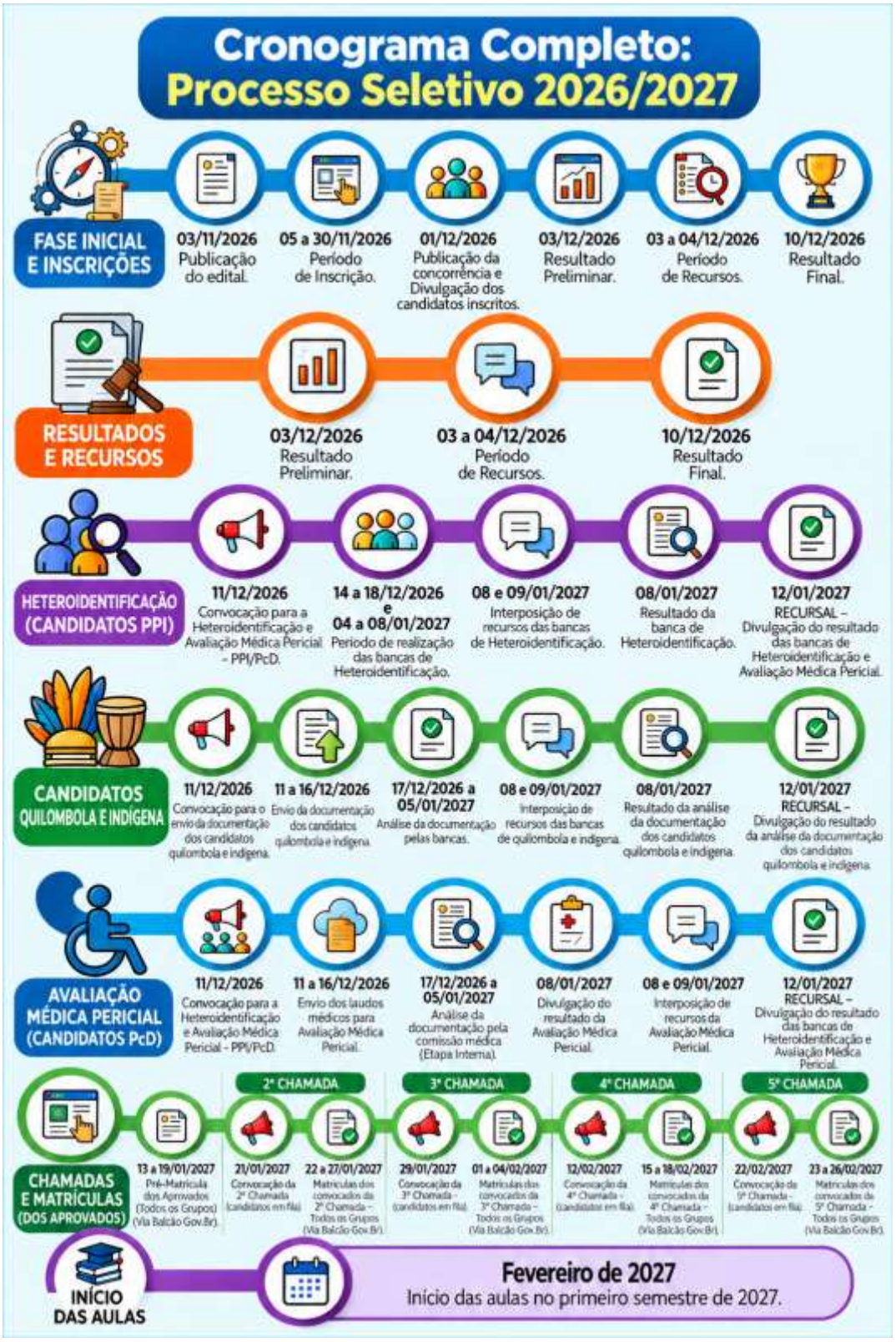
08 e 09/01/2027	Interposição de recurso da Heteroidentificação, Avaliação como pessoa indígena e quilombola e Avaliação Médica Documental
12/01/2027	Resultado das bancas recursais de Heteroidentificação, Avaliação como pessoa indígena e quilombola e Avaliação Médica Documental
13 a 19/01/2027	**Pré-Matrícula dos Aprovados – Todos os Grupos (Via Balcão Gov.Br)**
21/01/2027	Convocação da 2ª Chamada – Candidato Em Espera
22 a 27/01/2027	Pré-Matrícula dos candidatos convocados da 2ª Chamada – Todos os Grupos
29/01/2027	Convocação da 3ª Chamada – Candidato Em Espera
01 a 04/02/2027	Pré-Matrícula dos candidatos convocados da 3ª Chamada – Todos os Grupos
12/02/2027	Convocação da 4ª Chamada – Candidato Em Espera
15 a 18/02/2027	Pré-Matrícula dos candidatos convocados da 4ª Chamada – Todos os Grupo
22/02/2027	Convocação da 5ª Chamada – Candidato Em Espera
23 a 26/02/2027	Pré-Matrícula dos candidatos convocados da 5ª Chamada – Todos os Grupos
INÍCIO DO SEMESTRE	
fevereiro de 2027	**Início das aulas no primeiro semestre de 2027**

Gildevana Ferreira da Silva Departamento de Gestão de Ingresso	**Kelly Anne Nascimento** Coordenação de Ingresso	**Manoela Falcon Gallotti** Pró-Reitora de Ensino	**José Osman dos Santos** Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

CRONOGRAMA ACESSÍVEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

QUADRO 1 – DE ANEXOS*

DOCUMENTOS	ANEXOS	LINKS DOS ANEXOS
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo II	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Autodeclaração de Membro de Comunidade Quilombola	Anexo III	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo IV	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Declaração de Estudo em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público	Anexo V	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Formulário de Recurso	Anexo VI	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Necessidade de atendimento diferenciado	Anexo VII	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Autodeclaração de Gênero	Anexo VIII	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Enquadramento de PcD	Anexo IX	Texto Informativo
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo X	Texto Informativo
Quadro de endereços e horário de funcionamento do setor de matrícula	Anexo XI	Texto Informativo
Etapas da Matrícula	Anexo XII	Texto Informativo

***Para acessar os anexos clique no link ao lado.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº------- / ---------, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	**Nº de inscrição:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Telefone:**
Curso pretendido:	**Grupo:**

Declaro que sou uma pessoa Negro (preto(a), pardo(a)), para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que, caso seja necessário, passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO (ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____portador do RG: nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais**. Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinatura e carimbo da escola declarante

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu,_____,
RG:_____, CPF:_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a quilombolas no processo seletivo _____/__ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus_____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterado pela Lei 14.723, de 13/11/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou quilombola, e pertenço ao Povo Quilombola (identificar a Etnia):_____. Especifique qual o nome do Quilombo: _____ situado no Município de_____, no Estado _____.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____,_____de _____de _____.

Assinatura da/do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo / do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – *Campus*__, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou indígena, e pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): ----------.

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:
Situado no Município de ----------, no Estado de ----------.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

() Declaração atestada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou;

() Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de_____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO - (ESTUDO EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____portador do RG: nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais**. Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escola do campo entende-se aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

Assinatura e carimbo da escola declarante

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº /

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

()Fundamental Integrado ()Subsequente/Técnico ()Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

, de de

Assinatura do candidato

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº /

CANDIDATO:
QUESTÃO:

, / /

Recebido por:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

À Comissão Permanente de Suporte ao Atendimento Diferenciado nos processos seletivos de ingresso discente no IFS,

Eu, _____CPF_____, Telefone(DDD) _____, inscrito(a) no processo seletivo para o ingresso discente no Instituto Federal de Sergipe, devido minha condição de pessoa com deficiência (PcD), de acordo com a Lei nº 13.146/2015, solicito atendimento diferenciado para as seguintes etapas:

() Realização da Prova
() Avaliação Médico Pericial
() Banca de heteroidentificação
() Matrícula,

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ESPECÍFICA

() Deficiência Física
() Deficiência Auditiva
() Surdez
() Surdo Cegueira
() Deficiência Intelectual
() Síndrome de Down
() Obesidade
() Transtorno do Espectro Autista (TEA)
() Transtorno de Aprendizagem
() Altas Habilidades/Superdotação
() Baixa Visão
() Cegueira
() Monocular
() Deficiências Múltiplas
() Fibromialgia

Outros (Descrever):_____

IDENTIFICAÇÃO DO SUPORTE OU ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

() Sala Térrea com acesso facilitado
() Mobiliário Acessível
() Tradutor e Intérprete de Libras
() Interprete Repetidor/Oralizador
() Ledor/Transcritor
() Prova ampliada
() Tempo adicional
Outros(Descrever):_____
_ _____

Atesto, para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras
_____/_____/_____

Estou ciente que o IFS irá analisar a minha solicitação dentro de suas possibilidades no que se refere à infraestrutura.
Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu,_____,portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº_____, candidato(a) ao processo seletivo do IFS, declaro que sou:

() TRAVESTI

() TRANSEXUAL

() NÃO-BINÁRIO

() OUTRO: _____

Declaro estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____de_____

Local e data

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO IX - ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2023, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI transtorno do espectro autista (TEA): a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

VII fibromialgia: a pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observada a avaliação prevista no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO X - TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB-Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC
AC_PcD	AC	-	-	-	-	-	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 03 de novembro de 2026

ANEXO XI - CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 – Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3107	8h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3264 – Opção 1	8h às 11h 13h às 15:30h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3711-3269 – Opção 1	8h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 – Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/n° - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	079 3711-3288	8h às 17h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 17h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 11h 13h às 16h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 – Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 – Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293 Opção 1	8h às 16h
Campus Poço Redondo	Rodovia SE 206, km 9 s/nº Zona Rural de Poço Redondo - CEP: 49810-000, Poço Redondo/SE	cre.pocoredondo@ifs.edu.br	079 3711-1400	7h às 11h 13h às 17h
Campus Glória	Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. CEP: 49680-000 N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	8h às 12h 13h às 17h
Processo Seletivo	-	processoseletivo@ifs.edu.br	Telefone: 079 3711-1495 WhatsApp: 79 98132-0855	7h às 17h
Demais serviços	-	-	079 3711-1400	-

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 08 de maio de 2026

ANEXO XII - ETAPAS PARA MATRÍCULA

